

TERMO DE ADITAMENTO 002/2021

CONVÊNIO N° 001-211/2018

PARTÍCIPIES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA ADÉLIA

OBJETO DO CONVÊNIO:

"CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO VISANDO COMPLEMENTAR O ATENDIMENTO DE METAS PACTUADAS COM INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA APOIO NO COMBATE AO COVID -19 EM PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADE RESPIRATÓRIA DE SÍNDROME GRIPAL, COBERTURA DE DESPESAS COM O PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOAL E MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL DESCARTÁVEL, MATERIAL DE LIMPEZA E OXIGÊNIO).O ATENDIMENTO TÉCNICO/PROFISSIONAL DEVERÁ SER PRESTADO COM TODOS OS RECURSOS DISPONÍVEIS NA INSTITUIÇÃO CONVENIADA, SENDO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, INTERNAÇÕES, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM. A INSTITUIÇÃO CONVENIADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PRÉDIO, PROFISSIONAIS, EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MÓVEIS E UTENSÍLIOS, MATERIAL DE CONSUMO E OS EVENTUAIS MEDICAMENTOS UTILIZADOS NOS PROCEDIMENTOS. A INSTITUIÇÃO DEVERÁ COMEÇAR A PRESTAR OS SERVIÇOS IMEDIATAMENTE APÓS A ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E FICARÁ A SEU CARGO AS DESPESAS DE SEGUROS, TRIBUTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS DECORRENTES DO OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO."

O MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA, por meio da sua SECRETARIA MUNICIPAL

DE SAÚDE, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 303, Centro, neste ato representado, por seu Prefeito Municipal, Sr. GUILHERME COLOMBO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.163.622-8, CPF/MF nº 335.576.218-04, doravante designado simplesmente **CONVENENTE**, e do outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTA ADÉLIA**, entidade privada sem fins lucrativos, com sede em Santa Adélia, Avenida Duque de Caxias, nº 168, CEP n.º 15.950-000, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 49.021.348/0001-54, inscrita no CREMESP sob o nº 902643, e com o estatuto arquivado no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Santa Adélia - SP, protocolado sob nº 469 – fls 129 Livro A-1- Averbação sob nº 25 fls 070 Livro A-2 à margem do registro nº 006 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, neste ato representado por seu provedor, ANDERSON ALEX SENSON, portador da cédula de identidade nº 32.211.120-1 inscrito no CPF/MF sob o n.º 324.914.998-51, adiante designada como **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** para execução de ações e serviços de saúde, com fulcro no ato de inexigibilidade de licitação em conformidade como “caput” do Artigo 25 c/c artigo 116, ambos da Lei Federal N° 8666/93 e legislação complementar, de acordo com as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE VALORES

1.1 A cláusula sexta – **DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CONDIÇÕES DE REPASSE, item 6.01 – Dos Recursos Financeiros** do referido Convênio passa a ser acrescido de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), que servirão para atender as demandas e metas constantes do Plano de Trabalho apresentado pela **CONVENIADA** e aceito pelo **CONVENENTE**, e que passam a fazer parte do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA— DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Qualquer alteração do presente aditivo será objeto de avaliação, na forma da legislação vigente.

2.2 O presente ADITIVO será publicado, por extrato, em jornal de circulação local, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

2.3 Os partícipes elegem o foro do Município de Santa Adélia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente termo aditivo que não puderem ser resolvidas pelas próprias partícipes ou pelo Conselho Municipal de Saúde.


2.4 Permanecem inalteradas as demais cláusulas de que trata o CONVÊNIO N° 001-211/2018.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Santa Adélia, 16 de março de 2021.


GUILHERME COLOMBO DA SILVA
Prefeito Municipal/ CONVENENTE


TÂNIA MARA CANOSSA
Secretário de Saúde/ CONVENENTE


ANDERSON ALEX SENSON
Provedor/ CONVENIADA

Testemunha _____

Testemunha _____

ANEXO RP-15 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA**

CONVENIADA: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA ADÉLIA**

TERMO DE CONVÊNIO N° **001-211/2018 – TERMO DE ADITAMENTO 002/2021**

OBJETO: **Celebração de Termo de Aditamento de Convênio visando complementar o atendimento de metas pactuadas, com incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para apoio no combate ao COVID 19.**

ADVOGADO(S)/N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Adélia, 16 de março de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome GUILHERME COLOMBO DA SILVA

Cargo: Prefeito

CPF: 335.576.218-04

RG: 34.163.622-8

Data de Nascimento: 07/06/2014

Endereço residencial completo: Avenida Duque de Caxias, 453 – Centro- Santa Adélia -SP

E-mail institucional gabinete@santaadelia.sp.gov.br

E-mail pessoal: guicolombo77@gmail.com

Telefone(s): (17) 3571 3700

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome GUILHERME COLOMBO DA SILVA

Cargo: Prefeito

CPF: 335.576.218-04

RG: 34.163.622-8

Data de Nascimento: 07/06/2014

Endereço residencial completo: Avenida Duque de Caxias, 453 – Centro Santa Adélia -SP

E-mail institucional gabinete@santaadelia.sp.gov.br

E-mail pessoal: guicolombo77@gmail.com

Telefone(s): (17) 3571 3700

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: ANDERSON ALEX SENSON

Cargo: Presidente

CPF 324.914.998-51

RG: 32.211.120-1

Data de Nascimento: 07/06/1985

Endereço residencial completo: Rua Aphió Formigoni, 442- Jardim Formigoni – Sta Adélia - SP

E-mail institucional : stacasastaadelia@uol.com.br

E-mail pessoal: anderson.senson2@gmail.com

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Autoriza concessão de recursos à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Adélia, mediante convênio.

GUILHERME COLOMBO DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder recursos, mediante convênio à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Adélia, na importância de R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais), visando incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para apoio no combate ao COVID -19 em pronto atendimento e unidade respiratória de síndrome gripal, cobertura de despesas com o pagamento de prestação de serviços de terceiros, pessoal e material de consumo (medicamentos, material médico hospitalar, material descartável, material de limpeza e oxigênio).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Fonte 2

02 – Executivo

02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0009.2.015 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

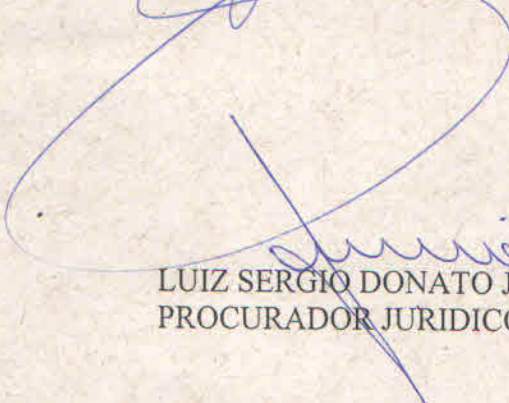
3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica – Dotação.(106)....R\$ 270.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 16 de Março de 2021.


GUILHERME COLOMBO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria.
Data supra.


LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURIDICO